

Concurso Interno de acesso geral para dois lugares de Operário Qualificado Principal — Electricista, pertencentes ao grupo de pessoal operário qualificado, posicionados no escalão 1, índice 204, a que corresponde o vencimento líquido mensal de 680,56€:

Marco Manuel Reis Custódio.
Paulo Alexandre Camacho Silva.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, as presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 14 de Março de 2008.

Processos isentos do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

2611099476

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 8895/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, torna-se público que, por meu Despacho de 26/11/2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso abaixo indicado, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, publicado no *Diário da República* n.º 188, apêndice n.º 112, 2.ª série, de 16 de Agosto de 2002.

Concurso Externo de Ingresso para admissão de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de Direito de 2ª Classe

2 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação Aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remuneração, e condições de trabalho:

4.1 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente ao escalão 1, índice 400, actualmente no valor de €1.334,44, acrescido das demais regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

4.2 — Regime de estágio — O estágio para ingresso na carreira obedece ao disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5- Requisitos gerais de admissão ao concurso:

De acordo com o artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, são requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos,

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo,

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Conteúdo Funcional: Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município; elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais (Despacho n.º 10688/99, de 31-05-99).

6.1 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte composição:

Presidente: Arq.º António Henrique Moreira de Sousa, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico;

Vogais efectivos:

1.º Arq.º Lizete da Conceição Brito Coelho Cunha, Chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Dr. César José Pires Marques Guerreiro, Técnico Superior de Direito Assessor Principal;

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Piedade da Conceição Gageiro Lopes, Técnica Superior de Sociologia de 1.ª Classe;

2.º Dr.ª Maria de Fátima Guerreiro Vieira Garcia, Técnica Superior de 2.ª Classe.

6.2 — Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6.3- Requisitos Especiais: — O recrutamento é efectuado de entre indivíduos habilitados com licenciatura em Direito, aprovados em estágio com classificação não inferior a Bom — 14 valores (al. d), do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

6.4- Serviço e Local de Trabalho — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Odivelas — Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

7- Métodos de Selecção: A selecção dos candidatos será efectuada através de prova teórica de conhecimentos gerais, prova teórica de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção, que serão avaliadas, respectivamente, de 0 a 20 valores.

7.1- A Prova de Conhecimentos Gerais (PCG), com carácter eliminatório, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, terá a forma escrita e a duração de uma hora e trinta minutos, versando sobre a seguinte legislação:

a) Constituição da República Portuguesa — lei Constituição n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

b) Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, assim como as respectivas competências — lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março;

c) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

d) Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública — Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro e lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aplicáveis à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção da lei n.º 6/92, de 29 de Abril;

e) Código do Trabalho e respectiva regulamentação — lei 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

f) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 535-A/89, de 16 de Outubro;

g) Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações da lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

h) Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

i) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro;

j) Deontologia do Serviço Público — Artigo. 4º, do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

7.2- A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE), também com carácter eliminatório, terá a forma escrita, a duração de uma hora e trinta minutos versando sobre a seguinte legislação:

a) Regime Jurídico da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;

b) Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de

Julho, lei n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 245/2003, de 7 de Outubro;

c) Programas de concurso tipo, caderno de encargos tipo, anexos e memorandos a serem adoptados nas empreitadas de obras públicas — Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

d) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que república o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as sucessivas alterações;

e) Processo de Reconversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal — lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela lei n.º 165/99, de 14 de Setembro

7.3- A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação e interesse pelo lugar;
- b) Interesse pela actualização e valorização profissional;
- c) Capacidade de expressão, argumentação e fluência verbal;
- d) Sentido crítico e clareza de raciocínio.

7.4- A Classificação Final resultará da média simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.5 valores.

7.5- Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8- Formalização das candidaturas:

8.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Gestão Administrativa e Financeira — Divisão de Recursos Humanos, — Secção de Recrutamento e Selecção, sito na Alameda do Poder Local, n.º 3-B, Odivelas, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo de entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Odivelas, Rua Vasco Santana, n.º 21 A, 2620-364 Ramada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, número do Bilhete de Identidade e data de validade, residência e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, nomeadamente o número do aviso, e *Diário da República* onde o mesmo se encontra publicado;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, referente à situação em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão ao concurso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

8.2- O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae actualizado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

9- A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo, ainda, afixadas na Divisão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Odivelas, sito na Alameda do Poder Local, n.º 3 B, 2675-427 Odivelas.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a qualquer forma de discriminação.

29 de Fevereiro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611099666

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 8896/2008

Faz-se público que, por despacho do Exm.º Presidente da Câmara, de 21 de Fevereiro de 2008, foram nomeados na sequência do concurso

interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de Pedreiro Principal (Grupo de Pessoal Operário Qualificado), aberto nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 6º conjugado com o n.º 5 do artigo 8º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publicado por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de Agosto de 2007, os candidatos, Manuel Maria Barros Matos Ferreira Ganança, Vítor Manuel Caetano Ramalho, Elias dos Santos Canto, Virgílio Pinto Cruz e Alfredo Constantino Riscado Andrade, os quais nos termos do Decreto lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, aplicável à Administração Local, passam a ser remunerados pelo escalão 1, índice 204.

12 de Março de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

2611099274

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 141/2008

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, na qualidade de presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e a Assembleia Municipal aprovaram na sua reunião e sessão de 13 e 26 de Setembro de 2007, respectivamente, o Regulamento de Concessão de Subsídio de Acção Social Escolar do 1.º ciclo do Ensino Básico, cujo texto se anexa ao presente aviso.

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

Regulamento de Concessão de Subsídios de Acção Social Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico

Preâmbulo

No desenvolvimento da acção na área da educação e no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e garantia de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, assume especial relevância a continuidade do apoio sócio-educativo.

Neste sentido, os subsídios de Acção Social Escolar enquadram-se nas medidas de Acção Social Escolar a desenvolver pelos Municípios, na área educativa e constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação sócio-económica carenciada com necessidade de participações para fazer face aos encargos financeiros relacionados com o prosseguimento da escolaridade.

Esta autarquia, no âmbito das suas competências em matérias de Acção Social Escolar, e face ao presente vazio legislativo vai inspirar-se no figurino normativo proposto pelos diplomas para regulação das condições de aplicação das medidas de Acção Social Escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação, nas modalidades de apoio alimentar, apoio ao alojamento e auxílios económicos, destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário.

Artigo 1º

(Âmbito de Aplicação)

O presente regulamento pretende estabelecer normas e uniformizar procedimentos para a atribuição de auxílios económicos para aquisição de livros, material escolar e ou serviço de refeição a alunos que frequentem estabelecimentos públicos do 1º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Oliveira do Bairro.

Artigo 2º

(Prazo e Forma de Candidatura)

1 — Os Professores e Associações de Pais deverão dar o devido conhecimento aos Encarregados de Educação das normas de funcionamento dos auxílios económicos, através da entrega do boletim de candidatura, documentos comprovativos a apresentar e respectivo regulamento, devendo ainda apoiá-los no esclarecimento de eventuais dúvidas.

2 — Os candidatos deverão preencher o boletim de candidatura, a fornecer pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro aos estabelecimentos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.

3 — O boletim de candidatura deverá ser entregue pelos Encarregados de Educação no respectivo estabelecimento do 1º ciclo até 31 de Maio